

PORTARIA Nº 020/2019/13ªPJDP**(SIMP nº 000154-023/2019)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 047/2017-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público *a repressão aos atos de improbidade administrativa, que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública* (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO a notícia de Fato SIMP 000154-023/2019, instaurada de ofício a partir de reportagem do sítio eletrônico Folha Max, noticiando suposta irregularidade na locação de imóvel pela prefeitura de Cuiabá, com a finalidade de abrigar a secretaria dos 300 anos de Cuiabá.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil para apurar suposta irregularidade na locação de imóvel pela prefeitura de Cuiabá, com a finalidade de abrigar a secretaria dos 300 anos de Cuiabá.

Ato contínuo, DETERMINO:

1.

1.

1.

1.

1.

1. autue-se e registre-se o presente expediente administrativo, dando-se publicidade na forma do art. 21, inciso V, da Resolução 052/2018, constando como representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representados: PREFEITURA DE CUIABÁ classe: INQUÉRITO CIVIL, assunto: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS e resumo: possíveis atos de improbidade praticados pela Prefeitura de Cuiabá suposta irregularidade na locação de imóvel pela prefeitura de Cuiabá, com a finalidade de abrigar a secretaria dos 300 anos de Cuiabá. Ademais, consta que houve dispensa de licitação nº 008/2018 e o valor mensal do aluguel é de R\$ 9 mil reais, não tendo o imóvel sido utilizado.
2. reautue-se o protocolo no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP como Inquérito Civil, dando-se publicidade na forma do art. 21, inciso V, da Resolução 052/2018;
3. oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso ao relator Moisse Maciel solicitando informações acerca do Protocolo nº 112348/2019. Visto que nesta 13ª Promotoria de Justiça Cível está sendo aberta uma investigação referente a mesma matéria.

Sobrevindo respostas aos ofícios, conclusos os autos para apreciação.

Cuiabá, 23 de maio de 2019.

ROBERTO APARECIDO TURIN

Promotor de Justiça